

## **IX Seminário de Pesquisas FESPSP - “Desafios da pandemia: agenda para as Ciências Sociais Aplicadas”.**

**De 09 a 13 de novembro de 2020**

### **GT 1 - As Relações Internacionais em tempos de mudança: desafios para a análise do cenário internacional.**

#### **Amazônia e Política Ambiental: Uma disputa de narrativas e interesses**

**Bruno Lopes Ferreira<sup>1</sup>**

#### **Resumo**

O objetivo do trabalho é apresentar os desafios da política ambiental brasileira frente à nova dinâmica econômica com o avanço do desmatamento em áreas de preservação ambiental e reservas indígenas para fomentar interesses de mineração e comércio madeireiro principalmente na Região Amazônica brasileira e em parte do Cerrado. De um lado existe a narrativa da necessidade que deseja estimular a economia regional mas emprega meios ilícitos para estimular esse tipo de negócio, trazendo prejuízos para o meio ambiente e preservação desse ecossistema. Esse avanço desenfreado tem elevado o tom nas discussões internacionais sobre a soberania da Amazônia e necessidade de atuação para mitigar os efeitos das queimadas e perda de região florestal indicado pelos estudos do INPE. A postura de países como França e Alemanha, adotando um tom crítico sobre a articulação brasileira sobre o fato, tem salientado o debate da responsabilidade de proteger da Segurança Humana, que dá margem para atores agirem diante de uma baixa efetividade da Nação em questão, razão que foge da barreira das fronteiras pois transcende aspectos locais e interfere a dinâmica regional e internacional. De outro lado, o governo brasileiro adota um discurso reativo semelhante a década de 70, que usa a retórica da diplomacia pela soberania para contornar sua pauta expansionista para expandir o uso da terra e favorecer mineração e agronegócio mas que geram grandes externalidades para as gerações futuras.

**Palavras-chave:** Política Ambiental Brasileira, Política Externa, Soberania, Acordos Internacionais

A construção da soberania brasileira esteve a priori muito ligada a conformação da fronteira. Assegurar que o território habitado por brasileiros, fomento de uma unidade e identidade formaram a base para a soberania e que a

---

<sup>1</sup> Mestrando em Relações Internacionais Universidade Federal do ABC (UFABC) - email: bloopes@ufabc.edu.br

longa linha de limites fosse fechada por meios pacíficos, através de arbitramentos ou de acordos bilaterais perfeitamente negociados, aprovados e ratificados, ocupando grande destaque nesse trabalho, figuras como Alexandre de Gusmão e José da Silva Paranhos Júnior (Barão de Rio Branco).

Para Platiau (2004), o Brasil tem uma posição *sui generis* no tabuleiro internacional principalmente nas questões ambientais, em virtude de ser o maior detentor de riquezas biológicas, sua dimensão territorial e população enorme que possibilita um poder de barganha e articulação na comunidade internacional. Seguindo essa linha, Vargas (2006) argumenta que desde da década de 70 assumiu um protagonismo em vários foros internacionais, com uma política externa ambiental robusta e decidida que apregoa o direito ao desenvolvimento e a partir de 1992 a ideia de desenvolvimento sustentável.

A política externa ambiental do Brasil está em proximidade com os esforços de governança ambiental global, exceto quando envolve questões de soberania nacional como por exemplo transformar a Amazônia em patrimônio internacional e portanto ter o seu uso coletivo entre os diversos atores. Altemani e Lessa (2008) demonstram essa subida de tom por conta de ser o país com maior riqueza biológica e mineral, fator que confere relevância no movimento brasileiro e conseqüentemente força para dialogar na esfera internacional.

Esse caráter expansionista e ocupador de espaço ganha novos contornos no século XXI, principalmente para fins extrativistas e expansão da agricultura e pecuária na região Centro-Oeste e principalmente no Norte, inclusive tendo avançado em área de preservação permanente (APP), Reserva Legal e em reservas indígenas que são protegidos por lei contra qualquer invasão e uso do solo para fins comerciais, levando a incidentes e choques inclusive com o uso da força e armas contra os índios e órgãos de fiscalização e controle como IBAMA, FUNAI e ICMBio.

A área de alertas de desmatamento na Amazônia cresceu 95,8% em setembro de 2019 em relação ao mesmo mês do ano anterior. Segundo dados do sistema Deter, do INPE (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais), foram ceifados 1.447 km<sup>2</sup> de floresta no mês passado, contra 739 km<sup>2</sup> em setembro de 2018.

Este foi o terceiro mês consecutivo em que a área de alertas de desmatamento detectada pelo sistema de monitoramento por satélite é maior do que em qualquer outro mês de qualquer outro ano desde que a versão atual do Deter (o Deter-B) entrou em operação, em 2015. Até junho deste ano, o desmatamento mensal detectado pelo Deter jamais havia ultrapassado 1.025 km<sup>2</sup>, variando nos meses de “verão” amazônico (a estação seca) entre 200 km<sup>2</sup> e 1.000 km<sup>2</sup>. A partir de junho de 2019, ele passou a variar entre 1.000 km<sup>2</sup> e 2.500 km<sup>2</sup>. Os números de julho, agosto e setembro são, respectivamente, 149%, 66% e 41% maiores do que o pior mês da série do Deter-B até a consolidação dessa série histórica (OBSERVATÓRIO DO CLIMA, 2019).

Por isso, inserir a Escola de Paris da Segurança Humana nesse contextualização se faz pertinente, uma vez que existe uma grande tensão no Brasil frente a expansão da mineração e conseqüentemente uma aceleração do desmatamento ilegal nessas áreas. Segundo Oliveira (2009) essa corrente teórica trabalha com dois componentes de liberdade, a primeira a liberdade de ameaças que prejudicam direitos, segurança e a vida das pessoas, estabelecendo a necessidade de ser livre do medo da violência física, do indivíduo ser livre do medo (freedom from fear), de crimes e guerras e a segunda, a liberdade de necessidades (freedom from want), de acesso à saúde, de acesso econômico e a ambiente estável. Essa abordagem traz uma perspectiva abrangente para a segurança, trazendo os elementos da segurança econômica, alimentar, saúde, ambiental, pessoal, comunitária e política. Partindo desse pressuposto é possível categorizar a situação brasileira passível de receber uma intervenção seja outro de Estado ou Organismo Internacional, que podem se subsidiar da prerrogativa da responsabilidade de proteger presente na Segurança Humana.

Partindo dessa conjuntura, o problema que esse trabalho pretende responder consiste em determinar se existe legitimidade no uso da Segurança Humana por Organismos Internacionais na questão ambiental brasileira e se esta pode ferir a soberania nacional. Para subsidiar essa pesquisa, a metodologia consiste em realizar uma revisão bibliográfica além de dados primários sobre as incidentes ocorridos como áreas afetadas entre 2017 e primeiro semestre de 2019. A avaliação

e comparação com outros Estados com situação semelhante para verificar se existe correlação dos fatos que explique a reivindicação da Segurança Humana traz elementos valiosos para obter uma análise mais robusta e imparcial.

A hipótese levantada é que o preceito da Segurança Humana e principalmente da responsabilidade de proteger é utilizada com parcialidade atendendo interesses de outras partes, mas sem minimizar a importância dos organismos internacionais em especial na condução do regime ambiental internacional. No caso do incremento do desmatamento na Amazônia Legal e sua repercussão na comunidade internacional, uma vez que grande parte dos compromissos assumidos do Brasil no Acordo de Paris residem sobre o fim do desmatamento ilegal na Amazônia e Cerrado (BRASIL, 2015).

Na condução da política externa em especial da pauta ambiental, o Brasil busca preservar sua soberania, principalmente quando confrontados por outros Estados. Essa abordagem pode ser explicada pela Teoria da Escolha Racional, uma vez que o ator busca maximizar a sua utilidade esperada, ou seja, dado um conjunto de preferências e um número de possíveis decisões esse ator optará por aquela que aumenta o benefício esperado. No entanto, tal posicionamento enfraquece a condução da política externa brasileira pois cria uma série de constrangimentos e dificulta a construção de pautas e acordos com outros países e nos organismos internacionais.

Diante da complexidade que as relações internacionais ganham ao longo dos anos com mais agentes que interferem na construção do debate, seja como formulador ou na crítica a determinada questão, trazendo novos pontos e interlocutores para o debate. Na política ambiental isso tem contornos mais acentuados com a forte atuação de organizações não governamentais como Greenpeace e SOS Mata Atlântica que exercem influência em setores da sociedade que impactam e pressionam o Congresso Nacional e em conferências internacionais para introduzir uma pauta que prioriza as demandas ambientais e estimula um ativismo crescente pela parte do grande público.

Entender essas interferências na política e como agir em prol de determinado fim, se faz necessário aprofundar a correlação entre a política interna e política externa para discernir sobre as movimentações e articulações do país, em uma

agenda que atende os interesses dos cidadãos locais e que sofre validação a cada eleição mas também em contrapartida coabita com os interesses internacionais que tem a finalidade de obter maior relevância e poder relativo sobre os seus vizinhos e presença no contexto geopolítico. Por isso estudar a atuação de um país sob à luz da teoria do jogo de dois níveis traz um arcabouço fundamental para estruturar o *modus operandi* dos países e suas sensibilidades aos efeitos locais e externos na condução da sua política. Portanto, através desse panorama teremos um ferramental para conduzir uma análise multifocal das dimensões e circunstâncias que cercam o Poder Executivo para gerir sua política de Estado e em especial nessa pesquisa a atuação do Brasil na agenda ambiental em nível local e internacional.

A política doméstica e a política externa com frequência são altamente vinculadas no sentido de que a diplomacia é uma política de Estado. Entretanto, quando os líderes nacionais devem obter as ratificações (formais ou informais) dos membros de seus parlamentos para um acordo internacional, seus comportamentos em negociações refletem os imperativos simultâneos tanto de um jogo de política doméstica quanto de um jogo de política internacional. (PUTNAM, 2010).

## **SOBERANIA NACIONAL, POLÍTICA AMBIENTAL e TERRITORIAL**

A soberania nacional constitui plataforma discursiva para preservar os direitos brasileiros e são reforçados nas negociações ambientais, conhecido por alguns autores como “o esverdeamento da soberania”, ao reconhecer as prerrogativas do Estado mas também implica em ter responsabilidades das quais poderá responder em tribunais. No campo interno, essa troca de abordagem é notória e demonstra o esforço político no objetivo de integrar as questões ambientais às políticas de desenvolvimento (PLATIAU, 2006).

O posicionamento brasileiro em sua política externa ambiental tem uma mudança gradual em seu discurso. Em Estocolmo em 1972 tem uma característica mais soberanista e defensiva, uma vez que o país vivia sobre o regime militar e tinha o seu “milagre econômico” com crescimento do produto interno bruto (PIB) acima dos 10% ao ano e sobre a linha dura do presidente Médici se adota a

diplomacia de interesse nacional em vista do projeto de Brasil potência. Após o regime militar e o processo de redemocratização, o país partiu para uma adoção de tom mais participativo e propositivo a partir da Rio 92, através de abordagem de autonomia no seu discurso, e um caráter globalista em 2002 na Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável em Joanesburgo (LAGO, 2007).

A organização da Rio-92, mostra a mudança da postura brasileira em relação ao tema e abandona sua antiga postura confrontacionista em prol de uma posição marcada pela assertividade. Iniciativa nesse âmbito para mostrar-se como um "líder conciliador", capaz de: representar os interesses particulares dos países em desenvolvimento sem adotar uma postura radical; estabelecer um canal de comunicação com os países desenvolvidos do Norte; promover a cooperação; e, proporcionar um ambiente para que acordos sejam firmados entre as diversas nações (BATISTA, 1988).

No entanto, a partir de 2019 é identificado a volta dessa postura confrontacionista quando o debate de mudança do clima ganha maior espaço na comunidade internacional. Por conta do avanço do desmatamento nas florestas brasileiras, seja em virtude da seca, queimadas ilegais e extração madeireira especialmente com o aumento percentual em relação aos outros anos, como já indicado pelos dados do INPE. Desde a posse de Bolsonaro, o governo alemão e outros países europeus, como França e Noruega, têm demonstrado preocupação com a forma como o país passou a tratar a proteção ambiental e a explosão nos níveis de desmatamento no Brasil.

Segundo Lancet (2020) a necessidade de esforços acelerados para enfrentar as mudanças climáticas durante os próximos 5 anos será contextualizada pelos impactos e pela resposta global à pandemia COVID-19. Com a perda de vidas devido à pandemia e à mudança climática medida na casa das centenas de milhares, os custos econômicos potenciais medidos na casa dos trilhões e as consequências mais amplas esperadas nos próximos anos, as medidas tomadas para lidar com ambos esses aspectos de saúde pública e como confrontar essas crises que devem ser analisadas e examinadas cuidadosamente.

A relação entre a propagação de doenças infecciosas novas e existentes, agravamento da degradação ambiental, desmatamento e mudança no uso da terra

e problemas de saúde animal foi analisado e descrito há muito tempo. Como consequência direta da pandemia, projeta-se uma redução de 8% nas emissões de gases de efeito estufa para 2020 (LANCET, 2020). Em essência, essas reduções não representam a descarbonização da economia necessária para responder às mudanças climáticas, mas simplesmente o congelamento da atividade econômica.

Da mesma forma, a redução de 1,4% nas emissões de gases de efeito estufa que se deve à crise financeira global de 2008 foi seguida por uma recuperação, com as emissões aumentando 5,9% em 2010 (LANCET, 2020). No Brasil, alguns indicadores não nada animadores mesmo em tempos de pandemia, segundo o Climate Action Tracker (2020) deve aumentar suas emissões de gases de efeito estufa em 9,6% devido ao crescimento do desmatamento na Amazônia, colocando o país em um patamar de contribuição para o aumento de 3°C da temperatura junto com Austrália, Nova Zelândia e Canadá.

Como forma de reiterar sua insatisfação com os resultados apresentados, Alemanha e Noruega decidiram contingenciar os repasses para o Fundo Amazônia, que já recebeu mais de R\$ 3 bilhões em recursos, valor que é gerido diretamente pelo BNDES e repassado para projetos de estados, municípios, universidades e ONG's para preservação da floresta Amazônica (OBSERVATÓRIO DO CLIMA, 2019).

Com a França, esses problemas se refletiram nas tratativas do acordo comercial entre Mercosul e União Europeia, pois um dos entraves era a atual condução da política ambiental brasileira e em especial a necessidade de reafirmação dos compromissos assumidos (NDC's) do Brasil no Acordo de Paris. Além disso, França e Brasil, fazem fronteira pois a Guiana Francesa é um departamento ultramarino francês. Como efeito de comparação, o Estado do Amapá que faz limite com o território teve teve 7.843 focos de incêndio de janeiro a agosto de 2019 - uma alta de 108% em relação ao mesmo intervalo de 2018. A Guiana Francesa mesmo tendo uma área duas vezes menor teve apenas 11 focos de incêndio detectados de janeiro a agosto de 2019 (em 2018, foram sete). Mas não se pode negligenciar que também existe no país, a mineração ilegal de ouro devasta uma média de 500 hectares de área florestal a cada ano (BBC, 2019).

Trazendo a ideia da Segurança Humana, que se mantendo a avanço do desmatamento e queimadas no Brasil, a responsabilidade de proteger pode ser utilizada pela comunidade internacional para mitigar os seus efeitos, pois o seu avanço irá influenciar a expansão das emissões de gases do efeito estufa (GEE) e acelerando as consequências do aquecimento global e mudanças climáticas, condição que transpassam as barreiras territoriais e as fronteiras. No periódico *Foreign Policy*, Walt (2019) levanta essa possibilidade de intervenção em caso de omissão latente e indiscriminada de um país.

Por mais que a prerrogativa da responsabilidade de proteger seja um instrumento válido, muitas vezes é utilizada com parcialidade atendendo interesses de outras partes como defender direitos humanos quando na verdade o objetivo fim era o acesso aos recursos naturais. Para criar um obstáculo, o Governo afirma que quer fomentar o desenvolvimento econômico na Amazônia, mais especificamente a necessidade de explorar economicamente as riquezas da região amazônica, como o potencial turístico e riquezas minerais, trazendo mais empregos, renda e crescimento para a região.

Para entender melhor a política ambiental brasileira é necessário recorrer ao seu arcabouço legal, a Constituição Federal em seu art. 225 estabelece que: “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”. Dessa forma, o meio ambiente está caracterizado como direito inerente de cada indivíduo e de toda a sociedade, cabendo ao Poder Público e à coletividade, indistintamente, o dever de preservar e de garantir o equilíbrio ambiental.”

Um importante marcador para pensar esses desafios de forma holística, é a criação em 2015 Agenda 2030 que abre um novo marco para a agenda de desenvolvimento, de forma sustentável e de tendo em vista as gerações futuras em termos de disponibilidade e utilidade do planeta (BUSS; GALVÃO, 2017). Após a assinatura do Acordo de Paris, o Brasil criou a Comissão Nacional para os Objetivos do Desenvolvimento (CNODS), que tem a finalidade de internalizar, difundir e dar transparência ao processo de implementação da Agenda 2030 para o

Desenvolvimento Sustentável no Brasil. Ferramenta para aprimorar as políticas públicas na implementação dos ODS no Brasil, o Plano de Ação tem 5 grandes eixos estratégicos: um transversal, de gestão e governança da CNODS, e outros 4 finalísticos: disseminação, internalização, interiorização e acompanhamento, e monitoramento da Agenda 2030.

A Agenda 2030, tem um conjunto de 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas a serem atingidas até 2030. Eles se constroem sobre o legado dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio ao reforçar temáticas e inclui novos pontos que não conseguiram alcançar em 4 áreas: pessoas, planeta, prosperidade e paz. Eles são integrados e indivisíveis, e equilibram as três dimensões do desenvolvimento sustentável: a econômica, a social e a ambiental (ONU, 2015).

Para Toledo et al (2020) se refletir sobre relevantes problemas socioambientais da atualidade, a serem enfrentados na busca pela sustentabilidade, como mudanças climáticas, perda da biodiversidade, pobreza e exclusão social, entre outros, não há dúvidas de que afetam a saúde humana. Por sua vez, embora a saúde esteja diretamente representada apenas por um dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, o ODS 3, no entanto pode-se dizer que se faz presente também nos demais Objetivos da Agenda 2030, ao se considerar que a saúde é resultante das condições em que as pessoas vivem e trabalham ou, dito de outra forma, é influenciada pelos determinantes socioambientais e, portanto, fundamental para o desenvolvimento integral do ser humano.

O Brasil tem um arcabouço institucional e legal dos mais robustos para amparar as temáticas envolvendo o meio ambiente. A Constituição assegura importantes direitos à população e termina que a proteção do meio ambiente recai sobre todos os entes federativos. A partir de instituições como Ministério do Meio Ambiente e o IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis) que são responsáveis por implementar e fiscalizar que o está em lei em território nacional.

No caso brasileiro para mitigar sua emissão de GEE, grande parte dos esforços reside em controlar o desmatamento de suas florestas e para tanto foi necessária uma nova lei florestal no Brasil, a Lei nº 12.651, conhecida como Novo

Código Florestal e que foi criada após ampla discussão com a sociedade civil brasileira. Por meio dessa nova legislação, todo imóvel rural deve manter área com cobertura de vegetação nativa, a título de Reserva Legal, independente da aplicação das normas sobre as Áreas de Preservação Permanente (APPs). Para os imóveis rurais localizados na Amazônia Legal, os seguintes percentuais mínimos em relação à área do imóvel foram estabelecidos: (a) 80% no imóvel situado em área de florestas; (b) 35% no imóvel situado em área de cerrado; (c) 20% no imóvel situado em área de campos gerais. Para os imóveis localizados fora da Amazônia Legal, o percentual mínimo é de 20%.

Entretanto para organizações e ativistas, o Código Florestal concedeu anistia ampla para desmatamentos irregulares cometidos até julho de 2008, institui a impunidade que pode estimular o aumento do desmatamento, além de reduzir as reservas legais e áreas de proteção permanente em todo o país. O congelamento dos processos de reconhecimento de terras indígenas e quilombolas e a perda de poder de órgãos de fiscalização como o Ibama e o Conama foram alvos de confrontação e corroborar a tendência de atenuar as atividades do agronegócio brasileiro que constitui grande volume da pauta exportadora e grande responsável do superávit na balança comercial.

Em 2019, este cenário mais desolador pois o governo cortou em 24% o orçamento do IBAMA, que terá em torno de R\$ 100 milhões a menos para gerir sua pauta ambiental. Outros órgãos foram afetados como FUNAI e ICMBio (WWF, 2019). Aliado a isso, a legalização do porte de arma no campo criou uma conjuntura que favorece a atividade ilegal pois foi constituído um amedrontamento e *coerção* pelo uso da força para os órgãos de fiscalização.

Em contrapartida, o Governo afirma que quer fomentar o desenvolvimento econômico na Amazônia, mais especificamente a necessidade de explorar economicamente as riquezas da região amazônica, como o potencial turístico e riquezas minerais, trazendo mais empregos, renda e crescimento para a região. Para o presidente, a legislação é engessada e não possibilita a apropriação dessas com atividades extrativistas, em suas palavras: “Fazer com o que ela tem de bom sirva para nós e para a humanidade. Nós queremos legalizar os garimpos na região para os brancos e para os índios, para o bem deles” (EBC, 2019).

Cabe identificar as externalidades para um avanço indiscriminado de atividades na região Amazônica, pois por mais que esteja valorizando o aspecto econômico presente na perspectiva abrangente da Segurança Humana, acaba negligenciando outros presente na abordagem abrangente e restrita como ambiente estável, respeito ao Direito e segurança física dos habitantes e em especial os índios ao violar o seu espaço e sua relação com a natureza e o solo.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O trabalho presente buscou contextualizar e analisar os fatos contemporâneos no que tange a política ambiental e em especial pelo caráter estratégico da região Amazônica e da necessidade de se fazer um bom uso do território, ao conciliar os interesses presentes e os futuros. O desenvolvimento sustentável deve pautar as ações do governo através de arcabouço jurídico robusto e um sistema de monitoramento e controle dessas áreas.

Em linha com o que estabelece a Segurança Humana, a preservação do meio ambiente e a mitigação das mudanças climáticas garantem a base para uma segurança alimentar, uso do solo e condições de saúde. Uma desordem nessa ordenamento pode a mais crises econômicas, migrantes do clima e possivelmente guerras em busca de um espaço minimamente viável para a vida.

Por isso, a utilização da prerrogativa da responsabilidade de proteger deve ser utilizada com muita sabedoria e levando em consideração aspectos técnicos e o respeito da equidade e materialidade da situação para então sobrepor à soberania de um país, para evitar certa seletividade e desvio da função primordial desse dispositivo.

A dialética entre política externa e doméstica principalmente em se tratando da pauta ambiental ganham contornos fundamentais pois significa colocar em prática os compromissos assumidos nas COP's e em especial o Acordo de Paris que se propõem a mitigar os efeitos do aquecimento global e das mudanças climáticas. No entanto, existe um descompasso entre as políticas e como bem explica Putnam essa agenda "interméstica" desse ser tratada de forma contínua e interdependente. Um exemplo recente foi a França que liderava as tratativas

internacionais sobre meio ambiente e mudanças climáticas mas no plano interno sofreu um choque de realidade ao ver o partido do atual presidente Macri perder espaço para o *Europe Ecologie - Les Verts* (partido Verde na França) em muitas prefeituras importantes no pleito eleitoral de 2020, o que fez o Governo Macron mudar certas diretrizes ambientais com o baque eleitoral.

Esse movimento mostra que a pauta ambiental deve ocupar mais espaço na sociedade civil e em especial enfrentar os interesses setoriais e econômicos que querem se apropriar dos bens naturais de forma abrupta sem pensar nas gerações futuras. Essa papel de advocacy deve ser feita de forma democrática e dar voz aos indígenas e população local para preservar as Reservas Legais, Área de Preservação Permanente (APP) que são regiões de grande avanço do desmatamento ilegal para fomentar uma indústria de grilagem de terra, garimpo rudimentar e predatório e pecuária extensiva. Esses choques de interesse dão a tônica da questão amazônica, portanto cabe ao governo e ao país saber como desejam ficar marcados na história diante da trajetória escolhida.

## **BIBLIOGRAFIA CONSULTADA**

ALVES, J.A.L. **Relações Internacionais e Temas Sociais**: A década de conferências. Brasília: IBRI, 2001.

ANTIQUERA, Daniel de Campos. **A Amazônica e a Política Externa Brasileira**: análise do Tratado de Cooperação Amazônica (TCA) e sua transformação em organização internacional (1978-2002). Dissertação de Mestrado, Programa San Tiago Dantas de Pós-Graduação em Relações Internacionais (Unesp/Unicamp/PUC-SP). 2006.

BATISTA, Paulo Nogueira. **A política externa de Collor**: modernização ou retrocesso? Política externa, 1993, p. 106-135.

BBC. **Como a França preserva e explora seu pedaço da Amazônia na Guiana Francesa** Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-49504990>

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988.

BRASIL. INPE (2019). **Monitoramento do Desmatamento da Floresta Amazônica Brasileira por Satélite**. Disponível em: <http://www.obt.inpe.br/OBT/assuntos/programas/amazonia/prodes>

BRASIL. ITAMARATY. **A Comissão Nacional para os Objetivos do Desenvolvimento** Disponível em <http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/politica-externa/desenvolvimento-sustentavel-e-meio-ambiente/18072-comissao-nacional-dos-objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel-lanca-plano-de-acao>> Acesso em 10 outubro 2020

BRASIL. ITAMARATY. **A Comissão Nacional para os Objetivos do Desenvolvimento** Disponível em <http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/politica-externa/desenvolvimento-sustentavel-e-meio-ambiente/18072-comissao-nacional-dos-objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel-lanca-plano-de-acao>> Acesso em 20 Junho 2020.

BRASIL. REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. **PRETENDIDA CONTRIBUIÇÃO NACIONALMENTE DETERMINADA. 2015.** Disponível em: [http://www.itamaraty.gov.br/images/ed\\_desenvsust/BRASIL-iNDC-portugues.pdf](http://www.itamaraty.gov.br/images/ed_desenvsust/BRASIL-iNDC-portugues.pdf)>

BORN. Rubens Harry. **Mudanças Climáticas: direitos, legislação e políticas públicas.** São Paulo. Livros da Eco, 2017

BUSS, Paulo M.; GALVÃO, Luis A. O Brasil no Âmbito da Cooperação Global em Saúde. In: SCHMITZ, Guilherme O.; ROCHA, Rafael A. (orgs.). **Brasil e o Sistema das Nações Unidas: Desafios e Oportunidades na Governança Global.** Brasília: IPEA, 2017, p. 345-376.

Climate Action Tracker. **Country summary - Brazil.** 2020. Disponível em: <https://climateactiontracker.org/countries/brazil/>

DUARTE, Lilian C. B. **Política externa e meio ambiente.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003

EBC. **Governo quer fomentar desenvolvimento econômico na Amazônia.** <http://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2019-10/governo-quer-fomentar-desenvolvimento-economico-na-amazonia>

IPCC. **2019 Refinement to the 2006 IPCC Guidelines for National Greenhouse Gas Inventories.** 2019. Disponível em: <https://www.ipcc.ch/report/2019-refinement-to-the-2006-ipcc-guidelines-for-national-green-house-gas-inventories/>>

LANCET. **The 2020 report of The Lancet Countdown on health and climate change: responding to converging crises.** 2020.

LAFER, C. (2001). A identidade internacional do Brasil e a política externa brasileira: passado, presente e futuro. São Paulo: Perspectiva. pp.23-49

LAGO, André Aranha. **Brasil e as Três Conferências Ambientais das Nações Unidas.** Brasília: FUNAG, 2007.

LISBOA. Marijane Vieira. **Agenda ambiental, política externa e diplomacia descentralizada.** 2012

LISBOA, M. **Em Busca de uma Política Externa Brasileira de Meio Ambiente: três exemplos e uma exceção à regra.** In: São Paulo em Perspectiva. São Paulo, v. 16, n.2. p.44-52, 2002

OBSERVATÓRIO DO CLIMA. **Dez motivos para não se empolgar demais com a queda da taxa de desmatamento.** Disponível em <http://www.observatoriodoclima.eco.br/dez-motivos-para-nao-se-empolgar-demais-com-queda-da-taxa-de-desmatamento/> Acesso em em 20 Junho 2020

OBSERVATÓRIO DO CLIMA. **Amazônia completa 3º mês seguido de desmate recorde.** Disponível em: <http://www.observatoriodoclima.eco.br/amazonia-completa-3o-mes-seguido-de-desmate-recorde/> Acesso em em 20 Junho 2020

OLIVEIRA, Ariana. (2009) **O fim da Guerra Fria e os Estudos da Segurança Internacional: O Conceito de Segurança Humana.** Aurora, ano 3, n. 5. Disponível em: <https://www.marilia.unesp.br/Home/RevistasEletronicas/Aurora/OLIVEIRA.pdf>

PLATIAU, Ana Flávia. A Política Externa Ambiental: do desenvolvimentismo ao desenvolvimento sustentável. In: ALTEMANI, Henrique.; LESSA, Antônio. **Relações Internacionais do Brasil: Temas e Agendas.** São Paulo: Editora Saraiva. 2006.

PUTNAM, Robert. **Diplomacia e política doméstica:** a lógica dos jogos de dois níveis. Rev. Sociol. Polit. vol.18 no.36 Curitiba 2010;

SEEG - Sistema de Estimativas de Emissões de Gases de Efeito Estufa. **EMISSÕES DOS SETORES DE ENERGIA, PROCESSOS INDUSTRIAIS E USO DE PRODUTOS.** 2017. Disponível em: <http://seeg.eco.br/wp-content/uploads/2018/05/Relato%CC%81rios-SEEG-2018-Energia-Final-v1.pdf>. Acesso em 20 Novembro 2020

TOLEDO, Renata et al. ODS 3 – Saúde e bem-estar. In FREY, Klaus et al. **Objetivos do Desenvolvimento Sustentável:** Desafios para o planejamento e a governança ambiental na Macrometrópole Paulista. São Bernardo do Campo: UFABC. 2020

UNFCCC. **The Paris Agreement.** 2015. Disponível em [http://unfccc.int/paris\\_agreement/items/9485.php](http://unfccc.int/paris_agreement/items/9485.php) Acesso em 20 Junho 2020

VIOLA, E. O Regime Internacional de Mudança Climática e o Brasil. **Revista Brasileira de Ciências Sociais** , vol. 17, nº 50, 2002, pp. 25 - 46.

VIOLA, E. O Brasil na arena internacional da mitigação da mudança climática. CINDES - **Centro de Estudos de Integração e Desenvolvimento.** Rio de Janeiro, 2009

WALT. STEPHEN. **Who Will Save the Amazon (and How)?** Disponível em: <https://foreignpolicy.com/2019/08/05/who-will-invade-brazil-to-save-the-amazon/>

WELZER, Harald. Guerras Climáticas: **Por que mataremos e seremos mortos no século 21**. Geração Editorial. 2010

WWF. **Mesmo com revisão dos cortes, orçamento do MMA será insuficiente.**

Disponível em:

[https://www.wwf.org.br/informacoes/noticias\\_meio\\_ambiente\\_e\\_natureza/?70862/Mesmo-com-revisao-dos-cortes-orcamento-do-MMA-sera-insuficiente](https://www.wwf.org.br/informacoes/noticias_meio_ambiente_e_natureza/?70862/Mesmo-com-revisao-dos-cortes-orcamento-do-MMA-sera-insuficiente)